



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.752 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.991.

"Revoga a Lei nº 1.950 de 24 de fevereiro de 1.983".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.950 de 24 de fevereiro de 1.983 que proíbe o funcionamento de atividade que - especifica na área situada ao redor do Terminal Rodoviário de que trata a Lei nº 1.792 de 21-03-80.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de novembro de 1.991.

Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. de Servs. Administrativos, aos 21 de novembro de 1.991.